Docusign Envelope ID: 5CEBD0B9-1133-4B6E-A245-7EEE8B2BFE11

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/MF nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 35.3.00616316
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 do mês de maio de 2025, às 23:00 horas, de modo exclusivamente digital. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Formalidades de convocação dispensadas, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração de Méliuz S.A. ("Companhia"). **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Israel Fernandes Salmen, que indicou a Sra. Dúnia Neves Ruas Mourão para secretariá-los. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a realização de uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com atribuição, a título gratuito, de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) como vantagem adicional aos subscritores das Ações, e com esforços de colocação das Ações e, consequentemente, dos Bônus de Subscrição no exterior ("Oferta"); **(ii)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre **(a)** o aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 de seu Estatuto Social ("Novo Limite do Capital Autorizado"); **(b)** a alteração do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de seu capital social aprovado por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de maio de 2025 para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme aprovado em assembleias gerais de acionistas da Companhia realizadas em 1º de setembro de 2020, 5 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021, 6 de abril de 2022 e 14 de abril de 2025 ("Atualização do Capital Social"); **(c)** a alteração do artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da competente proposta da administração ("Alteração do Artigo 45"); e **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando a aprovação dos itens anteriores ("Consolidação do Estatuto Social"); **(iii)** a autorização aos diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores, incluindo a realização da Oferta; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores. **5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram o quanto segue: **(i)** aprovar a realização da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições: **(a)** a Oferta consistirá em uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.006.803 Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder"), com esforços de colocação no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC ("Agente de Colocação Internacional"), sendo **(1)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos") junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), nos termos das isenções de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(2)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, junto a investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), com base no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e desde que tais investidores invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidores Estrangeiros"). **(b)** a Oferta deverá ser registrada no Brasil de acordo com o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160; **(c)** nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta, até 50.680.267 bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") (sem considerar os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)). Para cada Ação (considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) subscrita no âmbito da Oferta, serão atribuídos, a título gratuito: **(1)** 0,35 bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I a esta ata; **(2)** 0,35 bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II a esta ata; **(3)** 0,34 bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III a esta ata; **(4)** 0,33 bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV a esta ata; **(5)** 0,33 bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V a esta ata; **(6)** 0,27 bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI a esta ata; **(7)** 0,26 bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII a esta ata; **(8)** 0,26 bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII a esta ata; **(9)** 0,25 bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX a esta ata; e **(10)** 0,24 bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X a esta ata; **(d)** os Bônus de Subscrição serão emitidos pela Companhia em 10 séries; **(e)** as Ações objeto da Oferta (considerando as Ações Adicionais) e os Bônus de Subscrição (considerando os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)) serão emitidos pela Companhia dentro do limite de seu capital autorizado previsto em seu estatuto social; **(f)** nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a quantidade de Ações (e, consequentemente, a quantidade de Bônus de Subscrição) inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 200%, ou seja, em até 34.013.606 Ações (e, consequentemente, até 101.360.548 Bônus de Subscrição), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações (e, consequentemente, Bônus de Subscrição) inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais" e "Bônus de Subscrição Adicionais", respectivamente), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta; **(g)** o preço por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação") será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo como parâmetros **(1)** a cotação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **(2)** a entrega dos Bônus de Subscrição; e **(3)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço), coletadas durante o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160 ("Procedimento de *Bookbuilding*"); **(h)** não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta; **(i)** a liquidação das Ações no âmbito da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis; **(j)** a Oferta será realizada em conformidade com o "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação, de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão do Méliuz S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e Coordenador Líder, e os esforços de colocação das Ações (e, consequentemente, dos Bônus de Subscrição) no exterior serão realizados em conformidade com o "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional; **(k)** a Oferta será realizada com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo terceiro, do estatuto social da Companhia; **(l)** observado o Direito de Prioridade (conforme definido abaixo), a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que inclui os Investidores Estrangeiros ("Investidores Profissionais"); **(m)** de acordo com o artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos acionistas da Companhia, nos termos do fato relevante sobre a Oferta a ser divulgado oportunidade pela Companhia, prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais, conforme o caso) ("Direito de Prioridade"), observado o limite proporcional de suas respectivas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"). As Ações (incluindo as Ações Adicionais) que não forem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Profissionais; **(n)** até a aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado, os Bônus de Subscrição de uma ou mais séries poderão ser representados por recibos de subscrição ("Lastros") ("Recibos de Subscrição"). Neste caso, cada Recibo de Subscrição será representativo de 1 (um) Lastro. A definição acerca dos Recibos de Subscrição e, ato contínuo, das séries de Bônus de Subscrição que servirão de Lastros para os Recibos de Subscrição será realizada até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste caso, na data de liquidação da Oferta, os investidores na Oferta receberão, além de Ações e Bônus de Subscrição, Recibos de Subscrição que serão substituídos por Bônus de Subscrição no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado; e **(o)** as demais características da Oferta serão objeto de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; **(ii)** aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para que seja realizada, em primeira convocação, em 20 de junho de 2025, para deliberar sobre **(a)** o Novo Limite do Capital Autorizado; **(b)** a Atualização do Capital Social; **(c)** a Alteração do Artigo 45; e **(d)** a Consolidação do Estatuto Social; **(iii)** autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores, incluindo a realização da Oferta, dentre os quais, **(a)** a elaboração dos memorandos preliminar e definitivo e dos *preliminary* e *final offering memoranda* da Oferta; e **(b)** a celebração de qualquer contrato, certificado, comunicação, notificação ou outro documento, incluindo, conforme aplicável, sua negociação, para consecução da Oferta; e **(iv)** ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Israel Fernandes Salmen** – Presidente; e **Dúnia Neves Ruas Mourão** – Secretária. Conselheiros presentes: Israel Fernandes Salmen, Tulio Braga Paiva Pacheco, Gabriel Loures Araújo, André Amaral Ribeiro, Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, Guilherme Villela de Viana Bandeira, Roberta de Souza Lemos Antunes da Silva, Matheus Costa Ferreira e Roberto Christiano Gaspar De Oliveira. São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2025. *[Confere com a original lavrada em livro próprio.]* Israel Fernandes Salmen, Presidente; Dúnia Neves Ruas Mourão, Secretária.

Anexo I - Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – PRIMEIRA SÉRIE - Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Primeira Série: Bônus de subscrição da primeira série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Primeira Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo ("Bônus de Subscrição – Primeira Série"). **Emissora:** Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, n° 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 ("Companhia"). **Vantagem Adicional:** Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação") subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA Oferta") ("Oferta") e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta: • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição – Primeira Série; • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta; • 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta; • 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta; • 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e • 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta. **Quantidade de Bônus de Subscrição – Primeira Série:** Serão emitidos até 5.952.381 Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou até 17.857.143 Bônus de Subscrição – Primeira Série, considerando os Bônus de Subscrição – Primeira Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. **Quantidade de Ações – Primeira Série:** Cada Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Primeira Série"). **Data de Emissão:** A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*") e o dia imediatamente seguinte. **Forma:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora"). **Instituição Escrituradora:** A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Certificados:** Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Primeira Série. **Comprovação de Titularidade:** Caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série: • não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Central Depositária"), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou • estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade. **Negociação:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3. A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série. **Período de Exercício – Primeira Série:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 (inclusive) e 1° de agosto de 2025 (inclusive) ("Período de Exercício – Primeira Série"), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. **Preço de Exercício – Primeira Série:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Primeira Série corresponderá a R$11,19 (onze reais e dezenove centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste ("Preço de Exercício – Primeira Série"). **Eventos de Ajuste:** Em caso de ("Eventos de Ajuste"): • grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Primeira Série e/ou o Preço de Exercício – Primeira Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista; e • distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes ("Provento"), o Preço de Exercício – Primeira Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Primeira Série, observado que o Preço de Exercício – Primeira Série não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo). **Tratamento de Frações de Ações:** A Quantidade de Ações – Primeira Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Primeira Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Primeira Série. Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Primeira Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Primeira Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). **Procedimento de Exercício – Primeira Série:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Primeira Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, "dia útil" significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Primeira Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série: • não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série (conforme definido abaixo); ou • estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série. ***Pagamento do Preço de Exercício – Primeira Série:*** O Preço de Exercício – Primeira Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. ***Tratamento dos Bônus de Subscrição – Primeira Série Não Exercidos:*** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Primeira Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares. ***Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital:*** O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Primeira Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Primeira Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis. Caso, a cada Período Semanal – Primeira Série: • ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Primeira Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Primeira Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos no respectivo Período Semanal – Primeira Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Primeira Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Primeira Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Primeira Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série; ou • não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Primeira Série, não será realizada a correspondente RCA – Primeira Série. ***Crédito das Ações:*** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Primeira Série. **Informações Adicionais:** Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série. **Direitos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão aos seus respetivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série referida no item "Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série" abaixo. **Direitos das Ações:** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Primeira Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Primeira Série. **Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série:** Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Primeira Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série especialmente convocada para tal fim. **Autonomia:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta. Como resultado, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz. Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz. **Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série:** A emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão representados por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"), a emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Primeira Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado. **Normas aplicáveis:** Os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Anexo II - Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SEGUNDA SÉRIE - Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Segunda Série: Bônus de subscrição da segunda série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Segunda Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo ("Bônus de Subscrição – Segunda Série"). **Emissora:** Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, n° 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 ("Companhia"). **Vantagem Adicional:** Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação") subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA Oferta") ("Oferta") e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta: • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta; • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta; • 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta; • 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta; • 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e • 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta. **Quantidade de Bônus de Subscrição – Quarta Série:** Serão emitidos até 5.612.244 Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou até 16.836.734 Bônus de Subscrição – Quarta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Quarta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. **Quantidade de Ações – Quarta Série:** Cada Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Quarta Série"). **Data de Emissão:** A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*") e o dia imediatamente seguinte. **Forma:** Os Bônus de Subscrição – Quarta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora"). **Instituição Escrituradora:** A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Certificados:** Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Quarta Série. **Comprovação de Titularidade:** Caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série: • não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Central Depositária"), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou • estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade. **Negociação:** Os Bônus de Subscrição – Quarta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3. A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série. **Período de Exercício – Quarta Série:** Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 (inclusive) e 7 de novembro de 2025 (inclusive) ("Período de Exercício – Quarta Série"), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. **Preço de Exercício – Quarta Série:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Quarta Série corresponderá a R$16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste ("Preço de Exercício – Quarta Série"). **Eventos de Ajuste:** Em caso de ("Eventos de Ajuste"): • grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Quarta Série e/ou o Preço de Exercício – Quarta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista; e • distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes ("Provento"), o Preço de Exercício – Quarta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Quarta Série, observado que o Preço de Exercício – Quarta Série não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo). **Tratamento de Frações de Ações:** A Quantidade de Ações – Quarta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Quarta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Quarta Série. Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Quarta Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Quarta Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). **Procedimento de Exercício – Quarta Série:** Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Quarta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, "dia útil" significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Quarta Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série: • não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série (conforme definido abaixo); ou • estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série. ***

Docusign Envelope ID: 5CEBD0B9-1133-4B6E-A245-7EEE8B2BFE11

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série: A emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão representados por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"), a emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Quinta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Quinta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado. **Normas aplicáveis:** Os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Anexo VI - Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SEXTA SÉRIE - Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Sexta Série: Bônus de subscrição da sexta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Sexta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo ("Bônus de Subscrição – Sexta Série"). **Emissora:** Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, n° 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 ("Companhia"). **Vantagem Adicional:** Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação") subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA Oferta") ("Oferta") e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta: • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta; • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta; • 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta; • 0,27 (vinte e sete centésimos) Bônus de Subscrição – Sexta Série; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta; • 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e • 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta. **Quantidade de Bônus de Subscrição – Sexta Série:** Serão emitidos até 9.591.836 Bônus de Subscrição – Sexta Série (ou até 13.775.510 Bônus de Subscrição – Sexta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Sexta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. **Quantidade de Ações – Sexta Série:** Cada Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Sexta Série"). **Data de Emissão:** A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Sexta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*") e o dia imediatamente seguinte. **Forma:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora"). **Instituição Escrituradora:** A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Sexta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Certificados:** Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Sexta Série. **Comprovação de Titularidade:** Caso os Bônus de Subscrição – Sexta Série: • não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Central Depositária"), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Sexta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou • estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade. **Negociação:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3. A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série. **Período de Exercício – Sexta Série:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3 (inclusive) e 6 de fevereiro de 2026 (inclusive) ("Período de Exercício – Sexta Série"), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. **Preço de Exercício – Sexta Série:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Sexta Série corresponderá a R$23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste ("Preço de Exercício – Sexta Série"). **Eventos de Ajuste:** Em caso de ("Eventos de Ajuste"): • grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Sexta Série e/ou o Preço de Exercício – Sexta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista; e • distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes ("Provento"), o Preço de Exercício – Sexta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Sexta Série, observado que o Preço de Exercício – Sexta Série não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo). **Tratamento de Frações de Ações:** A Quantidade de Ações – Sexta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Sexta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Sexta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Sexta Série. Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Sexta Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Sexta Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). **Procedimento de Exercício – Sexta Série:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Sexta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, "dia útil" significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série: • não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Sexta Série (conforme definido abaixo); ou • estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Sexta Série. ***Pagamento do Preço de Exercício – Sexta Série:*** O Preço de Exercício – Sexta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. ***Tratamento dos Bônus de Subscrição – Sexta Série Não Exercidos:*** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Sexta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares. ***Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital:*** O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Sexta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Sexta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Sexta Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis. Caso, a cada Período Semanal – Sexta Série: • ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Sexta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Sexta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Sexta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Sexta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Sexta Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Sexta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Sexta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Sexta Série; ou • não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Sexta Série, não será realizada a correspondente RCA – Sexta Série. ***Crédito das Ações:*** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Sexta Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Sexta Série. **Informações Adicionais:** Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série. **Direitos dos Bônus de Subscrição – Sexta Série:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirão aos seus respetivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série referida no item "Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sexta Série" abaixo. **Direitos das Ações:** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Sexta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Sexta Série. **Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sexta Série:** Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Sexta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Sexta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série especialmente convocada para tal fim. **Autonomia:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta. Como resultado, os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz. Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz. **Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série:** A emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Sexta Série serão representados por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"), a emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Sexta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Sexta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado. **Normas aplicáveis:** Os Bônus de Subscrição – Sexta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Anexo VII - Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SÉTIMA SÉRIE - Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Sétima Série: Bônus de subscrição da sétima série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Sétima Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo ("Bônus de Subscrição – Sétima Série"). **Emissora:** Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, n° 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 ("Companhia"). **Vantagem Adicional:** Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação") subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA Oferta") ("Oferta") e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta: • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta; • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta; • 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta; • 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) Bônus de Subscrição – Sétima Série; • 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e • 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta. **Quantidade de Bônus de Subscrição – Sétima Série:** Serão emitidos até 4.421.768 Bônus de Subscrição – Sétima Série (ou até 13.265.306 Bônus de Subscrição – Sétima Série, considerando os Bônus de Subscrição – Sétima Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. **Quantidade de Ações – Sétima Série:** Cada Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Sétima Série"). **Data de Emissão:** A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Sétima Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*") e o dia imediatamente seguinte. **Forma:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora"). **Instituição Escrituradora:** A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Sétima Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Certificados:** Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Sétima Série. **Comprovação de Titularidade:** Caso os Bônus de Subscrição – Sétima Série: • não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Central Depositária"), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Sétima Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou • estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade. **Negociação:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3. A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série. **Período de Exercício – Sétima Série:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3 (inclusive) e 3 de abril de 2026 (inclusive) ("Período de Exercício – Sétima Série"), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. **Preço de Exercício – Sétima Série:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Sétima Série corresponderá a R$26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos) conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste ("Preço de Exercício – Sétima Série"). **Eventos de Ajuste:** Em caso de ("Eventos de Ajuste"): • grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Sétima Série e/ou o Preço de Exercício – Sétima Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista; e • distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes ("Provento"), o Preço de Exercício – Sétima Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas "ex" no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Sétima Série, observado que o Preço de Exercício – Sétima Série não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo). **Tratamento de Frações de Ações:** A Quantidade de Ações – Sétima Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Sétima Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Sétima Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Sétima Série. Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Sétima Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Sétima Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). **Procedimento de Exercício – Sétima Série:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Sétima Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, "dia útil" significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Sétima Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Sétima Série: • não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Sétima Série (conforme definido abaixo); ou • estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Sétima Série. ***Pagamento do Preço de Exercício – Sétima Série:*** O Preço de Exercício – Sétima Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. ***Tratamento dos Bônus de Subscrição – Sétima Série Não Exercidos:*** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Sétima Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares. ***Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital:*** O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Sétima Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Sétima Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Sétima Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis. Caso, a cada Período Semanal – Sétima Série: • ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Sétima Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Sétima Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Sétima Série exercidos no respectivo Período Semanal – Sétima Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Sétima Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Sétima Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Sétima Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Sétima Série; ou • não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Sétima Série, não será realizada a correspondente RCA – Sétima Série. ***Crédito das Ações:*** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Sétima Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Sétima Série. **Informações Adicionais:** Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série. **Direitos dos Bônus de Subscrição – Sétima Série:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirão aos seus respetivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série referida no item "Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sétima Série" abaixo. **Direitos das Ações:** As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Sétima Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Sétima Série. **Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sétima Série:** Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Sétima Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Sétima Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série especialmente convocada para tal fim. **Autonomia:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta. Como resultado, os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz. Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz. **Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série:** A emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Sétima Série serão representados por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"), a emissão e, consequentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta ("Novo Limite do Capital Autorizado"). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Sétima Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Sétima Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado. **Normas aplicáveis:** Os Bônus de Subscrição – Sétima Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Anexo VIII - Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – OITAVA SÉRIE - Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Oitava Série: Bônus de subscrição da oitava série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Oitava Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo ("Bônus de Subscrição – Oitava Série"). **Emissora:** Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, n° 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 ("Companhia"). **Vantagem Adicional:** Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação") subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 ("RCA Oferta") ("Oferta") e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta: • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta; • 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta; • 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta; • 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta; • 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta; • 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta; • 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e • 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta. **Quantidade de Bônus de Subscrição – Oitava Série:** Serão emitidos até 4.421.768 Bônus de Subscrição – Oitava Série (ou até 13.265.306 Bônus de Subscrição – Oitava Série, considerando os Bônus de Subscrição – Oitava Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. **Quantidade de Ações – Oitava Série:** Cada Bônus de Subscrição – Oitava Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Oitava Série"). **Data de Emissão:** A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Oitava Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*") e o dia imediatamente seguinte. **Forma:** Os Bônus de Subscrição – Oitava Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora"). **Instituição Escrituradora:** A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Oitava Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. **Certificados:** Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Oitava Série. **Comprovação de Titularidade:** Caso os Bônus de Subscrição – Oitava Série: • não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Central Depositária"), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Oitava Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou • estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade. **Negociação:** Os Bônus de Subscrição – Oitava Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3. A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série. **Período de Exercício – Oitava Série:** Os Bônus de Subscrição – Oitava Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3 (inclusive) e 5 de junho de 2026 (inclusive) ("Período de Exercício – Oitava Série"), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. **Preço de Exercício – Oitava Série:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Oitava Série corresponderá a R$28,75 (vinte e oito reais e setenta e c